

PARECER Nº 811/2021

Processo: 8156/2021

Ementa: Altera, no Projeto de Lei que “Estima a receita e fica a despesa do município de Cuiabá, para o exercício financeiro de 2022”. Secretaria Municipal de Saúde

Autoria: Lilo Pinheiro (Câmara Digital)

PARECER TÉCNICO CONJUNTO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO Nº 811/2021.

I - RELATÓRIO

Pretende o autor com a referida emenda ao orçamento destinar R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) ao Instituto para o Desenvolvimento Econômico, Ambiental, Esportivo e Social de Mato Grosso – Curso de Capacitação para Servidores da Atenção Básica.

É o relatório.

II- DA ANÁLISE DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As leis orçamentárias estão previstas na Lei Orgânica do Município de Cuiabá estabelece:

Art. 100. *Leis de iniciativa exclusiva do Poder Executivo estabelecerão:*

I - o Plano Plurianual;

II - as Diretrizes Orçamentárias;

II - os Orçamentos Anuais;

(...);

§ 6º As emendas parlamentares ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

(...);

*§ 8º Para fins do disposto no §§ 5º e 6º deste artigo, a execução da programação orçamentária das emendas parlamentares obedecerá ao percentual de **50% (cinquenta por cento) que será destinado a ações e serviços públicos de saúde.***

A propósito das atribuições da Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, estabelece o Regimento Interno desta Augusta Casa, Resolução nº 008 de 15/12/2018:



A emenda apresentada está em conformidade com o orçamento, merecendo aprovação por esta Comissão.

III – ANÁLISE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

1. CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

A Carta Constitucional vigente determinou que a organização político-administrativa da República, compreende a União, Estados, Distrito Federal e os Municípios, garantindo a todos os entes autonomia. Uma dessas autonomias é representada pela faculdade que possuem para estabelecer regras de seu interesse, por meio de suas próprias leis.

A Lei Orgânica Municipal estabelece:

Art. 17. *Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, no que se refere ao seguinte:*

(...);

II - *orçamento anual, plano plurianual e diretrizes orçamentárias, autorizando a abertura de créditos suplementares e especiais, se necessários;*

Art. 41 *Compete ao Prefeito, entre outras atribuições: a iniciativa das leis, na forma e casos previstos nesta Lei Orgânica;*

(...);

X - *enviar à Câmara os projetos de leis relativos ao orçamento anual e ao plano plurianual do Município e das autarquias;*

(...).

Art. 96 *O planejamento das atividades do Governo Municipal obedecerá às diretrizes deste capítulo e será feito por meio de elaboração e manutenção atualizada, entre outros, dos seguintes instrumentos:*

I - *plano Diretor;*

II - *plano de Governo;*

III - *lei de Diretrizes Orçamentárias;*

IV - *orçamento Anual;*

V - *plano Plurianual.*

Art. 104 *Os projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual, e aos créditos adicionais, bem*



regimentais e de redação. E está em conformidade com o orçamento anual, merecendo aprovação.

5. VOTO DO RELATOR

Voto pela aprovação da matéria.

Cuiabá-MT, 27 de dezembro de 2021



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> utilizando o identificador 30003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Chico 2000 (Câmara Digital)** em 27/12/2021 11:12

Checksum: **00BBD66C4160AB8DF999CABF89ED0CC5961C39201F44C9633C369623DCCBC6E4**



Autenticar documento em <http://177.39.233.4/camaracuiaba/autenticidade> com o identificador 30003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

